



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

### DESPACHO n.º 6

O Município de Arcos de Valdevez, no âmbito da implementação de medidas de prevenção e controlo do Covid-19, considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde e a Autoridade Saúde, Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, o Despacho 2836-A/2020 dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde publicado no Diário da República, 2ª Série, de 2 de março, e o Plano de Contingência do Município de Arcos de Valdevez, determina-se a adoção das seguintes medidas:

1. Fica proibida a realização de queimas e queimadas no concelho, de forma a não comprometer os meios de socorro com outras ocorrências que não as da área da saúde pública;
2. Fica proibida a utilização dos parques infantis e equipamentos desportivos ao ar livre no concelho;
3. Fica suspensa a emissão de licenças de ruído para festas, alargamento de horário, arraial, recinto e para lançamento de fogo-de-artifício;
4. Fica proibido o funcionamento de todas as esplanadas no concelho, devendo o mobiliário ser recolhido;
5. Fica proibida toda a ocupação de via pública no concelho.

O presente despacho será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, 17 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



(João Manuel Esteves)